



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.346/77


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O parágrafo único do artigo 4º da -  
Lei nº 1.343, de 05 de outubro de 1977, passa a ter a seguinte  
redação:

"Parágrafo Único - O crédito aprovado por este -  
artigo correrá à conta da dotação 2.5.1 - 08421  
882.20, discriminada por ato do Prefeito à ní-  
vel de elemento, cujos recursos serão obtidos -  
através do saldo financeiro do balanço patrimo-  
nial transferido para o corrente exercício".

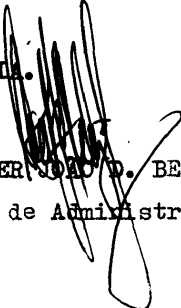
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de outubro de 1977.

  
= DR. RUBENS SANTOS COSTA =  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PORTARIA.

Data supra.

  
= DR. WALTER JOSÉ D. BELEZIA =  
Diretor de Administração